



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

#### **PROCESSO nº 027/2025**

(Art. 75, Inciso § 3º da Lei Federal nº 14.133/21)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI, ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML E ISOFLAVONA 75MG – GLYCINE MAX) FRACASSADOS E/OU DECLINADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO V** – Declaração de Conformidade;

**1.2.** Os interessados deverão encaminhar as propostas através do e-mail [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).  
A data final para apresentação da proposta é até 27/05/2025 às 8:00hs

### **2. DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI, ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML E ISOFLAVONA 75MG – GLYCINE MAX) FRACASSADOS E/OU DECLINADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

### **3. DO PREÇO**

**3.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento do produto ou serviço, tudo de acordo do pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste aviso, sem ônus para a Prefeitura.

**3.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste aviso.

**4.2. Não será permitida a participação:**

**a)** Aquele que não atenda às condições deste aviso e seus anexos;

**b)** Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município



de Juquiá, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

c) O impedimento de que trata o item 4.2 b) será também aplicada ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

## 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Da proposta de preços:

- a) O critério de julgamento desta contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 5.2. A Proposta de Preços deverá indicar:

- a) Os itens para os quais pretendem ofertar preço, informando o preço unitário e total: Informar marca e modelo, quando couber, para cada item ofertado;
- b) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;
- c) O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou do Boleto Bancário pela secretaria solicitante.
- d) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

### 5.3. Dos Documentos de Habilitação:

- a) A participante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do agente responsável, os documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- b) A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários (ou positiva com efeitos de negativa) emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
  - III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas (ou



positiva com efeitos  
de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.440/2011.

- c) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP;
  - II. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Constatada a existência de sanção, o agente responsável inabilitará a participante, por falta de condição de participação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU DO SERVIÇO**

- 6.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto e/ou serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- 6.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- 6.4. A secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências apresentadas.
- 6.5. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a secretaria solicitante poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
  - b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
  - d) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.



- e) A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas em Lei por inadimplemento.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo II em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou Boleto Bancário pela secretaria solicitante.

**a)** A nota fiscal eletrônica ou boleto bancário deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do pedido, local de entrega, se for o caso, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas,

**b)** A Nota Fiscal Eletrônica ou Boleto Bancário deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

**c)** As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

02.12.01 10.301 0056 2082 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – QUALIFAR SUS – MANUTENÇÃO DA FARMACIA – QUALIFARSUS – MATERIAL DE CONSUMO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Ficha 347.

Juquiá, 21 de maio de 2025

FAISAL CHAITO  
SECRETARIO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### Secretaria Municipal de Saúde

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos (Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400 UI, Escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg, Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL e Isoflavona 75mg – *Glycine Max*) pela modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, a fim de atender a demanda dos usuários deste Município.

Constitui o presente termo a CI nº. 121/2025/SMS.

| ITEM                        | MEDICAMENTO                                                                                                                                                                            | APRES      | QTDE   | MÉDIA ESTIMADA       |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 01                          | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ COLECALCIFEROL 400 UI (MEDICAMENTO) EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.                                                            | COMPRIMIDO | 15.000 | R\$0,16075           |
| 02                          | ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 4.000  | R\$0,35067           |
| 03                          | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - <b>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS</b>                                                                | FRASCO     | 100    | R\$2,04167           |
| 04                          | ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG <b>NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR(NUTRICIONAL)</b> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS. | COMPRIMIDO | 3.000  | R\$0,32247           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                        |            |        | <b>R\$4.985,4833</b> |

#### 2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição em caráter emergencial tem por objetivo evitar o desabastecimento dos itens em questão, considerando que o processo licitatório concluído na modalidade Pregão Eletrônico (035/2024) resultou com os itens acima fracassados e/ou declinados.

Cabe ressaltar que um novo certame encontra-se em fase de elaboração a fim de viabilizar de forma contínua os produtos relacionados.

Por se tratarem de medicamentos essenciais para promoção, prevenção e manutenção da saúde dos usuários do Município o desabastecimento acarretaria sérios prejuízos os pacientes.



### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dar-se-á pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de atender emergencialmente a demanda dos usuários dos Serviços de Saúde do Município.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras obrigam-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento inconformidades com as referidas especificações;

A empresa vencedora deverá encaminhar ao setor de farmácia, bula ou equivalente dos produtos em questão, sem custos adicionais para verificação e análise técnica, através do e-mail: [farmacia@juquia.sp.gov.br](mailto:farmacia@juquia.sp.gov.br);

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão exclusivamente por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

### 5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta licitação deverão ser entregues, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e improrrogável.

A entrega dos objetos desta licitação deverá ser realizada na Farmácia central Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1321 – Parque Nacional no Município de Juquiá/SP de acordo com a solicitação de fornecimento;



Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado, durante o horário comercial (de 8hs. às 16hs), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado neste Termo de Referência;

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no local de entrega indicado neste Termo de Referência;

Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso;

Serão rejeitados no recebimento, os produtos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no descritivo e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência;

O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos, cujas condições de transporte não estejam de acordo com sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos insumos;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada;

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

#### **6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

#### **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará após entrega do item objeto do empenho de despesa, mediante nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juquiá, atestada pelo gestor/fiscal do contrato;

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da contratada, em banco indicado pela contratada;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

#### **8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**





Por se tratarem de itens essenciais para proteção de agravos e manutenção da saúde dos usuários, optou-se pela aquisição por dispensa de licitação eletrônica, sendo esta a mais adequada, devido à necessidade de compra com maior brevidade possível, utilizando-se o critério de menor preço, atendendo todos os critérios legais, conforme justificativa exposta neste Termo de Referência.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>9- ESTIMATIVA DE VALORES</b> |
|---------------------------------|

Estima-se com base nos preços unitários dos documentos que lhe dão suporte, que o custo total estimado para a contratação é de **R\$ 4.985,48** (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

| ITEM                        | MEDICAMENTO                                                                                                                                                                                   | APRES          | QTDE   | MÉDIA ESTIMADA     |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------------|
| 01                          | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ COLECALCIFEROL 400 UI (MEDICAMENTO) EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.                                                                   | COMPRIMID<br>O | 15.000 | R\$0,16            |
| 02                          | ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG                                                                                                                                                            | COMPRIMID<br>O | 4.000  | R\$0,35            |
| 03                          | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - <b>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS</b>                                                                       | FRASCO         | 100    | R\$2,04            |
| 04                          | ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG <b><u>NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR(NUTRICIONAL)</u></b> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS. | COMPRIMID<br>O | 3.000  | R\$0,32            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                               |                |        | <b>R\$4.985,48</b> |





**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura do Município de Juquiá

Aviso de Contratação Direta

**Dispensa de Licitação nº 017/2025**

**Processo nº 027/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI, ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML E ISOFLAVONA 75MG – GLYCINE MAX) FRACASSADOS E/OU DECLINADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua ..... nº...bairro.....na cidade de ..... telefone ..... e-mail..... vem pelo presente apresentar sua proposta de preços para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI, ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML E ISOFLAVONA 75MG – GLYCINE MAX), de acordo com as exigências do presente aviso e termo de referência do anexo I.

| ITEM | MEDICAMENTO                                                                                                                                                                            | APRES      | QTDE   | VALOR (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|
| 01   | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ COLECALCIFEROL 400 UI (MEDICAMENTO) EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.                                                            | COMPRIMIDO | 15.000 |             |
| 02   | ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 4.000  |             |
| 03   | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - <b>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS</b>                                                                | FRASCO     | 100    |             |
| 04   | ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG <b>NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR(NUTRICIONAL)</b> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS. | COMPRIMIDO | 3.000  |             |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                     |            |        |             |



Valor total por extenso da proposta:

- a)** O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
- b)** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou Boleto Bancário pela secretaria solicitante.
- c)** Prazo de garantia: 12 (doze) meses (quando couber)
- d)** Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.
- e)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos para entrega dos itens, no seguinte endereço: ..... (quando couber)
- f)** Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos seguros taxas. deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Declaramos que conhecemos o descritivo completo dos itens constante no Termo de Referência.

**1. Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**2. Nome do Representante legal que assinará o contrato:**

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome-Cargo



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI, ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML E ISOFLAVONA 75MG – GLYCINE MAX) FRACASSADOS E/OU DECLINADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

1.2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.4. 3.1. O período de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura, sem possibilidade de renovação.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

1.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.14. São obrigações do Contratante:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



1.14.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.14.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.16. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.16.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.16.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.16.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.16.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



1.16.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 2) conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.16.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.16.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.16.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.16.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



1.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.16.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.16.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.17. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.19. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.21.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.21.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



1.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.25. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.26. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.28. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.4. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: 02.12.01 10.301 0056 2082 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – QUALIFAR SUS – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA – QUALIFARSUS – MATERIAL DE CONSUMO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Ficha 347.

1.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

1.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

1.11. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.12. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.13. É eleito o Foro da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DA CONTRANTE)  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DO CONTRATADO)  
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(TESTEMUNHA)

\_\_\_\_\_  
(TESTEMUNHA)

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA





**ANEXO IV –  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** 0\_\_/2025

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

---

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI, ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML E ISOFLAVONA 75MG – GLYCINE MAX) FRACASSADOS E/OU DECLINADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato ou documento equivalente, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ Endereço completo \_\_\_\_\_  
Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da  
Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)